



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

## LEI Nº 2.131

« INCLUI UM REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E OFICIAIS DE FARMÁCIAS E DROGARIAS DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE NO CONSELHO CONSULTIVO DO CENTRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.125/83 »

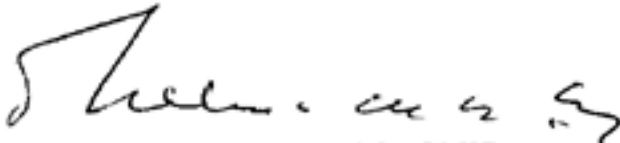
A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SENHOR DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Conselho Consultivo do Centro de Defesa do Consumidor previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.125/83, passará a ser constituído de 12 (doze) membros com a inclusão de um representante da Associação dos Proprietários e Oficiais de Farmácias e Drogarias do Vale do Paraíba e Litoral Norte.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE março DE 1.983

  
DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -